

CONSELHO FEDERAL DE NUTICIONISTAS

# PORTARIA CFN, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

lnstaura Comissão Especial para apuração de faltas praticadas por funcionário no desempenho de função específica.

O Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que Ihe são conferidas pela Lei n° 6.583, de 20 de outubro de 1978, pelo Decreto n° 84.444, de 30 de janeiro de 1980 e pelo Regimento Interno do CFN, aprovado pela Resolução CFN n° 320, de 2 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

## Art. 1º. Designar para integrar a Comissão Especial, com o objetivo de instruir processo

administrativo disciplinar, os seguintes nutricionistas:

|  |  |
| --- | --- |
| RAUL von der HEYDE | Conselheiro Federal Suplente - CRN-8/0555 |
| JURACEMA ANA DALTOÉ | Conselheira Federal Efetiva - CRN-2/1839 |
| GILCÉLIO GONÇALVES DE ALMEIDA | Conselheiro Federal Efetivo - CRN-5/2087 |

Art. 2º. A Comissão será coordenada pelo conselheiro federal, Gilcélio Gonçalves e Almeida.

Art. 3º. Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão Especial terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimento e demais provas necessárias para verificação dos fatos.

Parágrafo único. A Comissão deverá conceder vistas e manifestaçáo ao funcionário, dos fundamentos ensejadores da abertura de Processo Administrativo.

Art. 4º. Deverão os membros desta Comissão Especial agir em observância e discrição, conforme os procedimentos que são tomados nos processos ético-disciplinares.

Art. 5º. A Comissão Especial, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Brasilia, 27 de janeiro de 2018.

**Élido Bonomo**

Presidente do CFN

CRN-9/0230

**SRTVS, QUADR 701, B LOCO I I, SA LAS 301-314/310, CENTRO EDIFÍCIL ASSIS CHATEAUASS IS CI IA"FEA ÍJ BR IAN D, R RAS Í LIA - D F**

**CEP: 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 E-MAIL: cfn@cfn.org. br**